



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0000158/2021- PMJ

A Prefeitura Municipal de Jurema Estado do Piauí, mediante Pregoeira designado pela Portaria n° 004/2021, promoverá, nos termos da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto N° 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto N° 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto N° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal N° 095, de 18 de março de 2013, e aplicando-se subsidiariamente a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/2014 e alterações da LC n° 155/2016 e Lei Municipal n° 014/2010, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, **realizará, às 11:00h do dia 26 de Março de 2021**, na sala de reunião da CPL da PMJ, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de fardamento conforme modelo para atender demanda dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jurema – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I. Informações sobre esta licitação poderá ser solicitada pelo telefone (0\*\*89) 3591-0005 ou pelo e-mail: [pmjurema.cpl2017@gmail.com](mailto:pmjurema.cpl2017@gmail.com) , o presente edital estará disponível com todos seus anexos no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) link Licitações WEB. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme orientação constantes na Portaria n° 032/2020/SMS, de 25 de maio de 2020. A presente licitação será exclusiva para ME's ou EPP's de acordo com a LC n° 123/2006.

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**DATA ABERTURA:** 26 de Março de 2021;

**RECEBIMENTO ENVELOPES/INICIO DA SESSÃO:** 11:00h (Onze horas)

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 63.610,00 (Sessenta e três mil seiscentos e dez reais).

**LOCAL:** Sala de Reunião da CPL da Prefeitura Municipal de Jurema – PI. A Sessão de início deste Pregão dar-se-á com a entrega das Propostas de Preços – Envelope I e da Documentação de Habilitação II, logo após encerrado o horário de credenciamento das licitantes.

**LOCAL DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, n° 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.795-000, no horário de 08:00 às 12:30h. Informações pelo telefone: (89) 3591-0005.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO:

**1.1 – Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de fardamento conforme modelo para atender demanda dos agentes comunitários de saúde e agentes de**



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



endemias, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jurema – PI, conforme Anexo I deste Edital.

### **III. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou Certidão de Condição de Microempreendedor Individual, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1 A licitante, na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2017 e Lei Municipal, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06; b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes), conforme Lei 9.317/96;

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência de credenciamento do licitante não implicará na desclassificação da licitante, ficando este, apenas impedido de se manifestar inclusive ofertar lances quando aberta a fase de lances, ficando assim, mantido os preços apresentados na proposta inicial. 3.5 – O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

3.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes n° 1 e n° 2, não cabe a desistência da proposta.

## IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação,

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de JUREMA.

4.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;

4.4. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico (de fax);

4.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante;

4.6. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III;

4.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<b>Envelope 1 - Proposta de Preços</b> À Prefeitura Municipal de JUREMA Razão Social da Empresa PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 Abertura dia ---/---/2021, às ---h---min.	<b>Envelope 2 – Documentos de Habilitação</b> À Prefeitura Municipal de JUREMA Razão Social da Empresa PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 Abertura dia ---/---/2021, às ---h---min.
---	---

## **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS:**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2. Os



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



7.6. Caso a proposta esteja com especificação incompleta, será considerada, igual à exigida no edital, obrigando assim, o proponente, a realizar os serviços conforme especificações e exigências contidas no edital.

## VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente PREGÃO PRESENCIAL, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral 2021, conforme abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
<b>FONTE RECURSO:</b> 214	<b>FICHA:</b> --
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 10.301.0016.2027 – Manutenção dos Serviços de Saúde do Município	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo.	

## IX. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1. No dia, hora e local especificados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do mesmo.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇO – “1” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “2”

9.3. Abertos os envelopes de proposta de preços, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.5. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes.

9.5.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de valor inferior e os demais em ordem decrescente.

9.5.5. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido.



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital. 9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço. 9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## X. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

10.1.1. A petição será dirigida o Pregoeiro que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

## XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo para posterior homologação.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

## XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



13.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

## XIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de JUREMA, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

## XV. DO CONTRATO

15.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

15.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.5. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666/93 e conforme validade da ata de registro de preço.

15.6. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte o objeto desta licitação, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o Art. 72 da Lei 8.666/93.

## XVI - DAS PENALIDADES:

16.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



### **XVII. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O licitante adjudicatário deverá fornecer o material ao Município de JUREMA/ PI, conforme os itens previsto no anexo I, e observando as necessidades da administração municipal, mediante requisição das respectiva Secretaria, assinadas pelo responsável pela respectiva pasta.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente e devidamente protocolada na Prefeitura Municipal, fazendo constar as certidões exigidas por lei.

### **XVIII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

18.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

18.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da realização dos serviços, caso seja requerido pela empresa;

18.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

18.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte. 19.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

### **XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer o material estritamente em conformidade com as especificações do anexo I, e da proposta apresentada.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com aos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

21.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de JUREMA -PI.

21.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:00 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3591-0005.

### • ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação;
- Anexo III - Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo da declaração do Menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Declaração Enquadramento ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo Procuração.

JUREMA - PI, 26 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES**

**Pregoeiro PMJ/PI**

**VIVIANE DA SILVA FERNANDES**

Equipe de Apoio

**ISMAEL LIMA MARRECA**

Equipe de Apoio

Visto e de acordo:

**KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Jurema -PI





# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PMJ PROC. ADMINIST. Nº 001.0000158/2021 – PMJ

**1. JUSTIFICATIVA:** O fornecimento de fardamento para agentes de saúde e agentes de endemias se faz necessário, uma vez que são profissionais indispensáveis ao município e em vista trabalharem diariamente deslocando se por todo o município a administração deve dar uma atenção maior aos seus serviços e a toda a estrutura e infra estrutura e bem estar destes profissionais, desta forma, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fardamento conforme modelo para atender demanda dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jurema – PI, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência - Anexos I, do Edital.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORMA DE COTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DETALHADA DA PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	BOLSAS/MOCHILA PARA AACE E ACS COM TRES ZIPERES EM LONA PERSONALIZADA -	UND	20	120,00	2.400,00
2	BONE PARA ACE E ECS PERSONALIZADO FRENTE E LATERAL. -	UND	20	15,00	300,00
3	BOTAS PARA O ACE -	PAR	20	150,00	3.000,00
4	CAMISA MANGA CURTA, GOLA POLO PARA ACS COM PINURA FRENTE E COSTA COM LOGO DOS PROGRAMAS -	UND	50	38,00	1.900,00
5	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA PV, GOLA POLO COM PINTURA FRENTE E COSTA COM LOG DOS PROGRAMAS E LOGO DA GESTAO -	UND	100	32,00	3.200,00
6	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS GOLA POLO COM PINTURA FRENTE E COSTA COM LOGO DOS PROGRAMAS -	UND	50	32,00	1.600,00
7	CAMISA PARA EVENTOSE CAMPANHAS DE PROMQAO A SAUDE DE VARIAS CORES EM MALHA PV. FIO 30.1, COSTURA INTERLOCK COM PINTURA FRENTE E COSTA. DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM LOG DOS PROGRAMAS E LOG DA GESTAO. -	UND	1000	18,00	18.000,00
8	CAMISA POLO PARA FUNCIONARIO EM MALHA, COSTURA INTERLOOCK COM PINTURA FRENTE E COSTA COM LOGO DE PROGRAMAS E LOG DA GESTAO. DESTINADA PARA SECRETARIA DE SAU-	UND	100	28,00	2.800,00



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



DE. -					
9	CANECAS EM PORCELANA PARA CAMPANHAS PERSONALIZADAS COM LOGO DO SMS E LOGO DA GESTAO -	UND	100	27,00	2.700,00
10	CHAPEU DE BRIM COM RROTEÇAO PERSONALIZADOS -	UND	50	20,00	1.000,00
11	COLETE DE BRIM PARA ACS E ACE -	UND	50	40,00	2.000,00
12	COLETE DE MALHA PARA CAMPANHAS DE PROMQAO A SAUDE -	UND	100	15,00	1.500,00
13	FRONHAS PERSONALIZADAS PARA SAMU -	UND	50	20,00	1.000,00
14	JALECOS MANGA LONGA EM OXFORD COSTURA INTERLOOK COM PINTURAS FRENTE, COSTA E MANGA COM LOGO DOS PROGRAMAS FEDERAIS. -	UND	30	57,00	1.710,00
15	LENQOL PERSONALIZADO TAMANHO 2,20X1,160-	UND	500	35,00	17.500,00
16	NECESSAIRE PERSONALIZADA COM LOGO DA SMS E LOGO DA GESTAO -	UND	100	15,00	1.500,00
17	TOALHA DE BANHO PERSONALIZADO (BARDADO) -	UND	30	25,00	750,00
18	TOALHA DE ROSTO PERSONALIZADO (BARDADO) -	UND	50	15,00	750,00
<b>VALOR TOTAL (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)</b>					<b>63.610,00</b>

#### 4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado de cada item para a aquisição dos materiais acima, objeto deste Termo de Referência, foi obtido mediante Pesquisa de Preço com empresas do ramo pertinente desta licitação, ficando o valor total em **R\$ 63.610,00 (Sessenta e três mil seiscentos e dez reais)**.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro contrato objeto do processo licitatório em epigrafe será na (s) Dotação (es) Orçamentárias **Orçamento Geral 2021, conforme abaixo:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
<b>FONTE RECURSO:</b> 214	<b>FICHA:</b> --
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 10.301.0016.2027 – Manutenção dos Serviços de Saúde do Município	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo.	

#### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal de Serviço ou Fatura, destacando no campo descrição do objeto devidamente atestado, o número do contrato ou da nota de empenho correspondente a contratação; o domicilio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agencia e da conta corrente); os valores de retenção de tributos federais (artigo 1º, § 6º da IN SRF nº 480/2004) ou apresentação da Declaração de Optante do Simples (artigo 3º, inciso XI da IN SRF nº 480/2004, anexo IV).

6.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade junto ao INSS (CND – Certidão Negativa de Débito), junto ao Ministério do Trabalho (Recolhimento do FGTS) e à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débito Relativo a Tributos federais e à Dívida Ativa da União) ou certificado do SICAF/ CADUF;

6.3. O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



entregues e aceitos pela CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6.4.1 – A não apresentação de documentação fiscal, não ensejará na retenção do pagamento, podendo a empresa vir apresentar oportunamente a certidão pendente.

6.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – O fornecimento dos materiais será de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

7.2- Manter durante todo o tempo as condições de habilitação, exigidas nesta licitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PMJ.

7.4 - Prestar esclarecimentos a PMJ sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.5 - O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 - A Licitante vencedora, após-assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

7.7- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

## 8. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;

8.2. Comunicar a Contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;

8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

8.4. Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e  
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 9.5. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura de JUREMA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JUREMA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco)



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JUREMA nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de JUREMA;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JUREMA, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 9.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do a Prefeitura Municipal de JUREMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de JUREMA ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JUREMA, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas, pela Prefeitura Municipal de JUREMA - PI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o principio da prévia e ampla defesa;

10.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

10.5. Ficam sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

10.7. A futura Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte o objeto desta licitação, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o Art. 72 da Lei 8.666/93.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica - PMJ, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

10.9. O foro ao qual a cidade de JUREMA/PI esteja vinculada, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

JUREMA, PI, 26 de Fevereiro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Visto e de acordo:**

**KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Jurema -PI



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**  
**PROC. ADMINIST. N° 001.0000158/2021- PMJ**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

xxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N° 004/2021 para Fornecimento de fardamento conforme modelo para atender demanda dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema – PI, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), xxxx de xxxxx de -----

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:





# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000158/2021- PMJ**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2021 – PMJ/PI, a empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), xxxxx de xxxxx de -----.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROC. ADMINIST Nº 001.0000158/2021- PMJ**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_ (PI), XXX de XXXX de -----

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**

**PROC. ADMINIST. N° 001.0000158/2021- PMJ**

Por este instrumento particular, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do -----, inscrito no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de -----, o Srº. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ sob o n° ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido de nos termos da Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei n° 8.666 de 21.06.93, do Decreto Municipal n° 005/2013 e Decretos Federais n°s. 5.450 de 31/05/2005 e 3.931 de 19/09/2001, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de fardamento conforme modelo para atender demanda dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jurema – PI, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n° 004/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 e ata de registro de preços oriunda do referido pregão presencial, que são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer as passagens mediante a solicitação do setor competente exclusivamente para o trajeto constante no Termo de Referência e apresentado na proposta da empresa ora contratada, a partir da ordem de fornecimento.

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte do objeto desta aquisição, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o Art. 72 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos**: Orçamento Geral 2021, conforme abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
---

<b>FONTE RECURSO:</b> 214
---------------------------

<b>FICHA:</b> --
------------------



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 10.301.0016.2027 – Manutenção dos Serviços de Saúde do Município
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços constantes na proposta aprovada.

## CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria competente, em moeda nacional na Conta Corrente: xxx Agência: xx Banco xxxx, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo senhor \_\_\_\_\_ servidor designado pela administração municipal para esta finalidade.



## Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de JUREMA, Estado do Piauí.



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

JUREMA (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 PROC. ADMINIST. N° 001.0000158/2021- PMJ

À Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos –DLCA/PMJ-PI  
Prezados Senhores(as),  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 – DLCA-PMJ/PI - Carta-Proposta para fornecimen-  
to.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presen-  
te licitação.

**ITENS – (anexar planilha do lote)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de JUREMA - PI, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 PROC. ADMINIST. N° 001.0000158/2021- PMJ

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC N° 123/06

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n° 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida Lei.

Local e data. \_\_\_\_\_  
Representante legal RG n° / CPF n° \_\_\_\_\_

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROC. ADMINIST. Nº 001.0000158/2021- PMJ

#### PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor \_\_\_\_\_, (qualificação, estado civil), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

\_\_\_\_\_ (PI), XXX de XXXX de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: